

Metroviários ganham jornada máxima de 40 horas e reconhecimento profissional em proposta do deputado Roberto Santiago, aprovada por unanimidade na Comissão do Trabalho

Os metroviários do Brasil todo passam a ter a função regulamentada pelo substitutivo ao Projeto de Lei nº 115, de 2007, cujo relator é o deputado federal Roberto Santiago (PV-SP) cujo texto foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Trabalho da Câmara Federal. “Caso a nossa proposta seja aprovada pelo plenário da Câmara, os metroviários brasileiros terão consolidado um grande avanço nos quesitos de respeito às funções, de proteção da categoria e, principalmente, do enquadramento da jornada à adversidades do exercício da função que tem adicionais de risco de vida, periculosidade e insalubridade”, afirma o deputado Roberto Santiago. Segundo o substitutivo aprovado por unanimidade na Comissão do Trabalho, os metroviários terão a carga horária definida em 6 horas diárias, quando a função exigir a operação de trens, locomotivas ou veículos leves sobre trilhos. E de no máximo 8 horas diárias quando o profissional se ocupar da comercialização de bilhetes, da segurança do sistema e do atendimento aos usuários.

Valem também as 8 horas diárias para as funções de operação, manutenção e/ou administração exercidas em turnos de revezamento, mas com uma jornada máxima de 36 horas semanais.

A jornada será reduzida para 30 horas semanais, para as atividades de operação, manutenção ou administração, exercidas em horário noturno.

Para as demais atividades de operação, manutenção ou administração dos sistemas, a duração do trabalho será de oito horas diárias, com um máximo de quarenta horas semanais. “Tornando realidade, para os metroviários, a campanha pela jornada de 40 horas semanais que a classe trabalhadora brasileira reivindica”, lembra o deputado.

No seu relatório, Roberto Santiago incluiu, também, a garantia de que nenhum trem, locomotiva ou veículo leve sobre trilho (ou semelhantes), que transportem passageiros, possam ser operados sem a presença de pelo menos um operador em sua cabine de comando, devidamente treinado. “Esta sugestão é para proteger o sistema como um todo e preservar a função dos metroviários, diante de algumas iniciativas que tentam automatizar e eliminar a função de operador dos trens”, diz Roberto Santiago. “Conseguimos ainda que assim que esta lei entrar em vigor, que o trabalhador que ocupe cargos com a denominação de técnico em transporte sobre trilhos, técnico em logística de transportes ou técnico em transportes metropolitanos sobre trilhos, passem a adotar a denominação de metroviários”, afirma o deputado Roberto Santiago.

Outro grande avanço foi a definição do Artigo 350-C que agrega à função de metroviário os adicionais de risco de vida, periculosidade e insalubridade.

A próxima etapa é acompanhar a votação em plenário. E convencer os demais deputados da justeza da proposta apresentada pelo deputado Roberto Santiago, em nome dos metroviários brasileiros.